



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI Nº 542/2023**

Altera dispositivo da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**Art. 1º** O § 1º do art. 17 da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º O benefício será concedido pelo prazo máximo de um ano, com prorrogação por igual período, mediante análise técnica e parecer social.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 24 de maio de 2023.

**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**Mensagem nº 79/2023**

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei.**

**Data: 24 de maio de 2023**

Senhor Presidente,

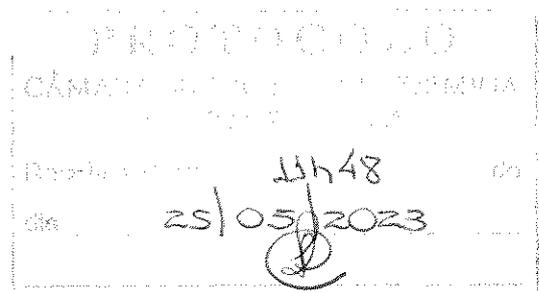
Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se pretende a alteração de dispositivo da Lei nº 5.177, de 10 de julho de 2017, que regulamenta o programa assistencial de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Formiga.

Assim como é possível se inferir pela leitura do Memorando nº 169/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a alteração em questão foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (Resolução nº 43/2023 - anexa) e se consubstancia na extensão do benefício "aluguel social" dos atuais seis meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, para um ano, sendo permitida, mediante análise técnica e parecer social, nova prorrogação.

Diante do exposto, se requer que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, com a máxima brevidade possível, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

  
**EUGÊNIO VILELA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



A Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara Municipal de Formiga  
Marcelo Fernandes de Oliveira – Marcelo Fernandes  
Câmara Municipal de Formiga - MG

Memorando nº 169/2023

Formiga, 22 de maio de 2023.

Assunto: Solicita alteração da Lei Municipal nº 5177, de 10 de julho de 2017.

Prezado Chefe de Gabinete,

É o presente, para solicitar que seja enviado à Câmara Municipal projeto de lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, para alterar o disposto no artigo 17, § 1º, da Lei Municipal nº 5177, de 10 de julho de 2017, a fim de viabilizar a concessão do benefício do “Aluguel Social” pelo prazo máximo de 01 (um) ano, com prorrogação por igual período, mediante análise técnica e parecer social. (doc anexo)

A alteração tem por objetivo garantir o acesso ao referido benefício eventual por prazo suficiente para que a família consiga se reestruturar, bem como o Município promova ações para solucionar a demanda, sendo o prazo de um ano, atualmente previsto em lei, exíguo para tal fim.

Importante informar, que a alteração foi aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga – CMAS, conforme Resolução nº 043/2023, anexa.

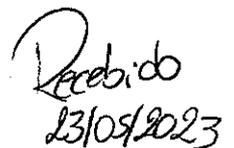
Sendo só para o momento, me coloco à disposição.

Atenciosamente.



Anuar Teodoro Alves  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Marden de Oliveira Lima  
Chefe de Gabinete

  
Recebido  
23/05/2023

Bruna Félix Borges  
Secretária de Gabinete

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES  
RESOLUÇÃO Nº 043/2023**

"Dispõe sobre a aprovação da alteração do art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº 5177 de 10/07/2017."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Aprovar a alteração no dispositivo legal, para concessão do benefício eventual disposto no art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº 5177, de 10 de julho de 2017 - O benefício será concedido pelo prazo máximo de 01 (um) ano, com prorrogação por igual período, mediante análise técnica e parecer social.

**Artigo 2º** - A alteração no dispositivo legal, para concessão do benefício eventual disposto no art. 17, § 1º, da Lei Municipal nº 5177, de 10 de julho de 2017, foi aprovada por Unanimidade.

**Artigo 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 18 de Maio de 2023.

**KAREN CRISTINE FERNANDES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Formiga - CMAS

**Publicado por:**  
Leandro José Brito  
**Código Identificador:**A1387191

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/05/2023. Edição 3519  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>